



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
I ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021 – PROCESSO 6679/2021

- Alterado o subitens 9.20.1, 9.20.2.1 e 9.20.2.4.

ONDE SE LÊ: “9.20.1 Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, em atendimento a resolução Confea nº 413 de 20/06/1997, resolução nº 266 de 15/12/1979 e resolução nº 191 de 20/03/1970 ”

LEIA-SE: “9.20.1 Certidão comprobatória de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos; (Resolução – CFT Nº 74 DE 05.07.2019)”

ONDE SE LÊ: “9.20.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviço compatível em características com o objeto da licitação”

LEIA-SE: “9.20.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente averbado(s), pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais e/ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, emitido por empresa pública ou privada que comprove(m) a execução de serviço compatível em características com o objeto da licitação. (Resolução – CFT Nº 74 DE 05.07.2019)”

ONDE SE LÊ: “9.20.2.4 A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no item 9.20.2.2, cujo nome não constarem na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), pertence(m) ao quadro da licitante dar-se-á mediante a apresentação de ato constitutivo da empresa(no caso de sócio), carteira de trabalho e previdência social, ficha de registro de funcionário ou contrato de prestação de serviços assinados e com firma reconhecida de ambas as partes ”

LEIA-SE: “9.20.2.4 Comprovação do licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior de Engenharia Mecânica devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou na especialidade Eletrotécnico reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/ Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), pertencente ao quadro permanente da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a apresentação de cópia autenticada da mesma e da Ficha Registro de Empregado(s) da Empresa, referente a sua contratação; e o prestador de serviços

com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação”

- Alterado o subitens 22.1, 22.2.1 e 22.2.4 do Anexo I do edital.

ONDE SE LÊ: “ 22.1 Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, em atendimento a resolução Confea nº 413 de 20/06/1997, resolução nº 266 de 15/12/1979 e resolução nº 191 de 20/03/1970 ”

LEIA-SE: “ 22.1 Certidão comprobatória de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos; (Resolução – CFT Nº 74 DE 05.07.2019)”

ONDE SE LÊ: “ 22.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviço compatível em características com o objeto da licitação”

LEIA-SE: “ 22.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente averbado(s), pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais e/ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, emitido por empresa pública ou privada que comprove(m) a execução de serviço compatível em características com o objeto da licitação. (Resolução – CFT Nº 74 DE 05.07.2019)”

ONDE SE LÊ: “ 22.2.4 A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no item 9.20.2.2, cujo nome não constarem na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), pertence(m) ao quadro da licitante dar-se-á mediante a apresentação de ato constitutivo da empresa(no caso de sócio), carteira de trabalho e previdência social, ficha de registro de funcionário ou contrato de prestação de serviços assinados e com firma reconhecida de ambas as partes ”

LEIA-SE: “ 22.2.4 Comprovação do licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior de Engenharia Mecânica devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou na especialidade Eletrotécnico reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/ Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), pertencente ao quadro permanente da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a apresentação de cópia autenticada da mesma e da Ficha Registro de Empregado(s) da Empresa, referente a sua contratação; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação”

A integra desta I Errata encontra-se disponível no site do Fundo Municipal no Endereço Eletrônico: <https://saude.cabofrio.rj.gov.br/licitacaolista.php>

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela), com reposição integral de peças, bem como instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades a ela vinculadas.

Data de início do Certame: 03/11/2021, às 10:00 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO :6679/2021.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deverão estar credenciados através do site: <http://licitanet.com.br/>. O edital encontra-se disponível através do endereço eletrônico: <https://saude.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php>.

Maiores informações serão prestadas em dias úteis, pelo tel.(022) 2646-2506 ramal 2578 ou e-mail: compras@saude.cabofrio.rj.gov.br.

QR CODE



Cabo Frio, 15 de Outubro de 2021.

Luciano S. Cardoso dos Santos
Pregoeiro